

ANO III - EDIÇÃO Nº 456 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Quarta-Feira, 07 de fevereiro de 2018

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 013/2018

Declara ponto facultativo e altera a jornada de trabalho no Ministério Público do Estado do Tocantins.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR facultativo o ponto nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2018 (segunda e terça-feira de Carnaval).

Art. 2º FIXAR, no dia 14 de fevereiro de 2018 (quarta-feira de Cinzas), a jornada de trabalho das 14h às 18h.

Art. 3º FICAM preservados o funcionamento dos serviços essenciais, manifestações em processos de réu preso, audiências e serviços considerados urgentes.

PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de fevereiro de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

APOSTILA Nº 007/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º APOSTILAR a Portaria nº 067, de 31 de janeiro de 2018, que dispensou os prestadores de serviço voluntário, no Ministério Público do Estado do Tocantins, nas Promotorias de Justiça indicadas a seguir:

ONDE SE-LÊ:

NOME	ÓRGÃO	VIGÊNCIA
NARA ALVES CARLOS	8ª Promotoria de Justiça da Capital	A partir de 24/01/2018
LARA OLIVEIRA BRAGA	21ª Promotoria de Justiça da Capital	A partir de 24/01/2018
ROSEMARY FERREIRA SANTOS	4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins	A partir de 24/01/2018

LEIA-SE:

NOME	ÓRGÃO	DESLIGAMENTO
NARA ALVES CARLOS	8ª Promotoria de Justiça da Capital	A partir de 24/01/2018
LARA OLIVEIRA BRAGA	21ª Promotoria de Justiça da Capital	A partir de 24/01/2018
ROSEMARY FERREIRA SANTOS	4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins	A partir de 24/01/2018

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de fevereiro de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

APOSTILA Nº 008/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º APOSTILAR a Portaria nº 72, de 05 de fevereiro de 2018, que dispensou a prestadora de serviço voluntário, no Ministério Público do Estado do Tocantins, na Promotoria de Justiça indicada a seguir:

ONDE SE-LÊ:

NOME	ÓRGÃO	VIGÊNCIA
IZELINA BEZERRA COIMBRA	20ª Promotoria de Justiça da Capital	A partir de 30/11/2017

LEIA-SE:

NOME	ÓRGÃO	DESLIGAMENTO
IZELINA BEZERRA COIMBRA	20ª Promotoria de Justiça da Capital	A partir de 30/11/2017

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de fevereiro de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Promotora Assessora do PGJ

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA
Chefe de Gabinete

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

Ouidoria do Ministério Público

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouidora

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO
Telefone: (63) 3216-7600

PROCESSO Nº: 2015.0701.00148

ASSUNTO: Prorrogação do prazo do contrato nº 013/2015, referente à prestação de serviços de monitoramento eletrônico – 4º Termo Aditivo.

INTERESSADAS: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e ORG Segurança Eletrônica Ltda.

DESPACHO Nº 052/2018 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com o Parecer Administrativo nº 019/2018, às fls. 2954/2956, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a Prorrogação do prazo do Contrato nº 013/2015, firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa ORG Segurança Eletrônica Ltda, referente à prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarme e câmeras com o fornecimento dos equipamentos, em regime de comodato, bem como a respectiva instalação e manutenção da central de alarme, câmeras e demais equipamentos, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Promotorias de Justiça do Interior, por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de fevereiro de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e DEFIRO a lavratura definitiva do Quarto Termo Aditivo ao citado Contrato, bem como determino o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 07 de fevereiro de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2017.0701.00221

ASSUNTO: Procedimento Licitatório objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos para propiciar o desenvolvimento das atividades no âmbito do projeto REICLAMP.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 053/2018 – Em cumprimento ao previsto no artigo 7º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, APROVO o Termo de Referência, às fls. 171v/172, objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos para propiciar o desenvolvimento das atividades no âmbito do projeto REICLAMP, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins. Ato contínuo, na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; devidamente cumpridos os requisitos previstos no art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/13, bem como nos Atos PGJ nº 014/2013 e nº 021/2016, considerando as manifestações favoráveis constantes no Parecer Administrativo nº 016/2018, às fls. 153/156, exarado pela Assessoria Especial Jurídica, e nos Pareceres Técnicos nº 009/2018 e 011/2018, às fls. 158/161 e 180, respectivamente, emitidos pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, AUTORIZO a abertura do respectivo procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas – TO, 07 de fevereiro de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2015.0701.00149

ASSUNTO: Alteração e Prorrogação do prazo do contrato nº 015/2015, referente à prestação de serviços de monitoramento eletrônico – 3º Termo Aditivo.

INTERESSADAS: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e I de S Lima & Cia Ltda-ME.

DESPACHO Nº 054/2018 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com o Parecer Administrativo nº 020/2018, às fls. 1549/1552, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, AUTORIZO a alteração do Contrato nº 015/2015 referente à prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarme e câmeras para atender as necessidades das Promotorias de Justiça do Interior, objetivando a mudança da razão social da contratada de “Proteção Comércio de Equipamentos de Segurança Eletrônica Ltda” para “I de S Lima & Cia Ltda-ME”, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de fevereiro de 2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e DEFIRO a lavratura definitiva do Terceiro Termo Aditivo ao citado Contrato, bem como determino o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 07 de fevereiro de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE/LIMPEZA E MATERIAIS PARA COPA/COZINHA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017.0701.00391, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Clenan Renaut de Melo Pereira, nomeado pelo Ato nº 1.317 - NM de 07 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.738 de 08 de novembro de 2016, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa LOF DE MORAES EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.853.416/0001-09, com sede na Qd 104 Sul, Rua SE 01, nº 15, sala 02, Plano diretor Sul, Palmas – TO, neste ato representada pelo Sr. Raphael Vieira de Santana, portador da Cédula de identidade RG 929.368 – SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.078.241-01, residente e domiciliado na cidade de Palmas – TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE/LIMPEZA E MATERIAIS PARA COPA/COZINHA, visando aquisições futuras,

destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça do Interior, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 037/2017.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2017 e seus anexos, Processo Licitatório nº 2017.0701.00391, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS

ITEM 02						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	20	Un	Dispenser para papel (porta papel toalha) interfolha de 3 dobras, com capacidade para 500 folhas, na cor branca ou bege; material plástico abs de baixa densidade com alta resistência. Sistema de abertura: travas laterais acionados por pressão.	GLOBO	R\$ 44,30	R\$ 886,00
02	30	Un	Dispenser em acrílico para copo de café (80ml), acompanha kit contendo parafusos e buchas, medindo 48cm (altura) x 11,5cm (largura) x 10,7cm (profundidade), diâmetro da boca de 5cm.	GLOBO	R\$ 36,80	R\$ 1.104,00
03	50	Un	Dispenser em acrílico para copo de água (200ml), acompanha kit contendo parafusos e buchas, medindo 49cm (altura) x 13cm (largura) x 12cm (profundidade), diâmetro da boca de 7cm.	GLOBO	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
TOTAL						R\$ 3.840,00

ITEM 03						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	250	Un	Copo long drink para água 300ml, altura 133 mm e diâmetro 63mm; copo liso sem curvatura, composição em vidro incolor, transparente e liso.	UNICASA	R\$ 5,06	R\$ 1.265,00
02	200	Un	Copo long drink para água 310ml, altura 130mm e diâmetro 66mm, copo liso sem curvatura cilíndrica, composição em vidro incolor, transparente e liso.	UNICASA	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
TOTAL						R\$ 2.345,00

ITEM 04						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	50	Un	Conjunto para café com 6 xícaras e 6 pires (12 peças), em porcelana branca, capacidade da xícara 95ml, altura 61mm, diâmetro da xícara 54mm; diâmetro do pires 110mm.	LV	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
02	50	Un	Conjunto para chá com 6 xícaras e 6 pires (12 peças), em porcelana branca, capacidade da xícara 200ml, altura 60mm, diâmetro da xícara 83mm, diâmetro do pires 140mm.	LV	R\$ 119,80	R\$ 5.990,00
TOTAL						R\$ 10.690,00

ITEM 05						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	30	Un	Bandeja aço inox retangular, tamanho 35 x 22cm.	HERCULES	R\$ 68,45	R\$ 2.053,50
02	30	Un	Bandeja aço inox retangular, tamanho 39 x 26cm.	HERCULES	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
03	30	Un	Bandeja retangular com alça em Aço Inox, tamanho 40 x 28cm.	ATIVA	R\$ 85,90	R\$ 2.577,00
TOTAL						R\$ 6.790,50

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ITEM 06

LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	60	Un	Jarra de vidro incolor, transparente e liso p/ água 1,5 litros.	CISPER	R\$ 17,80	R\$ 1.068,00
TOTAL						R\$ 1.068,00

ITEM 07

LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	15	Un	Pote em plástico para por café, (recipiente de café) com capacidade para 1kg; pote com tampa rosqueável e material resistente com pouca flexibilidade.	PLASUTIL	R\$ 14,00	R\$ 210,00
02	15	Un	Pote em plástico para por açúcar, (recipiente de açúcar) com capacidade para 2kg; pote com tampa rosqueável e material resistente com pouca flexibilidade.	PLASTIL	R\$ 18,45	R\$ 276,75
TOTAL						R\$ 486,75

ITEM 08

LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	30	Un	Colher de arroz, tamanho médio, sem furos, material em inox, cabo longo em plástico ou madeira. Tamanho ideal para ser usado em recipiente com até 8 litros.	HERCULES	R\$ 22,70	R\$ 681,00
TOTAL						R\$ 681,00

ITEM 09

LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	50	Un	Odorizador de ar, fragrância toque de maciez, e flores de jasmim, frasco com 400ml, sendo spray de pressão.	BOM AR	R\$ 10,95	R\$ 547,50
TOTAL						R\$ 547,50

ITEM 11

LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	50	Un	Flanela branca 100% algodão, alta capacidade de absorção, para limpeza, formato 30cm x 40cm.	COPA LIMPA	R\$ 2,50	R\$ 125,00
02	200	Un	Pano de prato 100% algodão medindo 40 x 63cm atalhado.	COPA LIMPA	R\$ 4,20	R\$ 840,00
03	60	Un	Tapete toalha para banheiro, 100% algodão, alta capacidade de absorção, 50cmx70cm	COPA LIMPA	R\$ 28,60	R\$ 1.716,00
TOTAL						R\$ 2.681,00

ITEM 12

LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	40	Un	Cesto plástico para lixo, cor preta, capacidade para 12 litros, medindo 30cm x 30cm x 20,5cm.	JAGUAR	R\$ 23,00	R\$ 920,00
TOTAL						R\$ 920,00

ITEM 14

LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	30	Un	Canecão 4,5 litros alumínio, produto de alta qualidade com design prático, feita em alumínio 100% puro, com alça em madeira ou plástica.	GIRASOL	R\$ 57,76	R\$ 1.732,80
02	30	Un	Canecão 2,0 litros alumínio, produto de alta qualidade com design prático, feita em alumínio 100% puro, com alça em madeira ou plástica.	GIRASOL	R\$ 36,45	R\$ 1.093,50
03	30	Un	Canecão 0,5 litros alumínio, produto de alta qualidade com design prático, feita em alumínio 100% puro, com alça em madeira ou plástica.	GIRASOL	R\$ 28,00	R\$ 840,00
04	24	Un	Bule em Alumínio 100% puro, produto de alta qualidade, com alça em madeira. Capacidade 7 Litros.	ABC	R\$ 121,99	R\$ 2.927,76
TOTAL						R\$ 6.594,06
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 36.643,81

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital e seus anexos;
- Credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins funcionário(s) que atenderá(ão) às Requisições de Fornecimento deste Pregão, disponibilizando os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato;
- Retirar pessoalmente as Requisições de Fornecimento solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Av. LO-04, Lotes 5 e 6, CEP 77.006-218, Palmas-TO ou por meio eletrônico que configure a data e horário do recebimento;
- Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação oficial;
- Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações, prazo de entrega e demais condições estipuladas no Edital, na Nota de Empenho e na Requisição de Fornecimento, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto;
- Comunicar a esta Procuradoria-Geral de Justiça, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive quanto à retirada do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s), quando houver;
- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto desta licitação;
- Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de

habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação e na presente Ata de Registro de Preços;

I) Cumprir as demais obrigações, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Requisição de Fornecimento, podendo ser prorrogado somente nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso.

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência.

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis.

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular

processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas – TO, 09 de Janeiro de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Clenan Renaut de Melo Pereira

ÓRGÃO GERENCIADOR

LOF DE MORAES EIRELLI-ME

Raphael Vieira de Santana

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

Nome: _____ Nome: _____

C.P.F. nº. _____ C.P.F. nº. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE/LIMPEZA E MATERIAIS PARA COPA/COZINHA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017.0701.00391, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Clenan Renaut de Melo Pereira, nomeado pelo Ato nº 1.317 - NM de 07 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.738 de 08 de novembro de 2016, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.015.659/0001-06, com sede na Quadra 104 Sul, Conj. 04, lote 05, Sala 01, Centro, Palmas - TO, neste ato representada pelo Sr. Renato da Silva Barreto Júnior, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de identidade RG 1214600 SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.256.695-62, residente e domiciliado em Palmas - TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE/LIMPEZA E MATERIAIS PARA COPA/COZINHA, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça do Interior, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 037/2017.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2017 e seus anexos, Processo Licitatório nº 2017.0701.00391, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS**ITEM 01**

LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR REGISTRADO		
					UNITÁRIO	TOTAL	
01	80	Un	Garrafa térmica de mesa – 1 litro, corpo plástico, ampola de vidro, sistema de pressão, na cor preta.	Termolar	R\$ 51,40	R\$ 4.112,00	
02	45	Un	Garrafa térmica de mesa – 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, na cor preta.	Termolar	R\$ 101,00	R\$ 4.545,00	
TOTAL						R\$ 8.657,00	

ITEM 10

LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR REGISTRADO		
					UNITÁRIO	TOTAL	
01	48	Un	Álcool em gel tradicional 500g: álcool etílico hidratado para uso doméstico.	Sol	R\$ 6,82	R\$ 327,36	
TOTAL						R\$ 327,36	

ITEM 13

LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR REGISTRADO		
					UNITÁRIO	TOTAL	
01	30	Un	Isqueiro Max, acende 3000 vezes, com selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança.	Bic-Maxi	R\$ 6,54	R\$ 196,20	
TOTAL						R\$ 196,20	

TOTAL GERAL**R\$ 9.180,56****6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- b) A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital e seus anexos;
- d) Credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins funcionário(s) que atenderá(ão) às Requisições de Fornecimento deste Pregão, disponibilizando os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato;
- e) Retirar pessoalmente as Requisições de Fornecimento solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Av. LO-04, Lotes 5 e 6, CEP 77.006-218, Palmas-TO ou por meio eletrônico que configure a data e horário do recebimento;
- f) Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação oficial;
- g) Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações, prazo de entrega e demais condições estipuladas no Edital, na Nota de Empenho e na Requisição de Fornecimento, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto;
- h) Comunicar a esta Procuradoria-Geral de Justiça, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- i) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive quanto à retirada do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s), quando houver;
- j) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto desta licitação;
- k) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação e na presente Ata de Registro de Preços;
- l) Cumprir as demais obrigações, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Requisição de Fornecimento, podendo ser prorrogado somente nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso.

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência.

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis.

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas – TO, 09 de Janeiro de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Clenan Renaut de Melo Pereira
ÓRGÃO GERENCIADOR

R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA – EPP
Renato da Silva Barreto Júnior
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Nome: _____ Nome: _____
C.P.F. nº. _____ C.P.F. nº. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017/0701/00466, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Clenan Renaut de Melo Pereira, nomeado pelo Ato nº 1.317 - NM de 07 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.738 de 08 de novembro de 2016, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa COMERCIAL JJ TORRE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.329.101/0001-07, com sede Qd 103 Sul, AV LO-3, CJ 04, LT 06, SL 04 Centro Palmas-TO, neste ato, representada pelo Sr. Jean Paulo Della Torre, portador da Cédula de identidade RG 386.100 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 404.922.221-34, residente e domiciliado em Palmas – TO, e, daqui por diante, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 14/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 041/2017.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2017 e seus anexos, Processo Licitatório nº 2017/0701/00466, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor Registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais Fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS

ITEM 01					
LINHA	ESPECIFICAÇÕES	UN	QT	VALOR REGISTRADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: em PVC rígido com 2mm, sem dobra, 15 x 15cm com aplicação ADESIVO: impresso para aplicação em placa de PVC medindo 33 x 13cm.	Un	200	R\$ 3,57	R\$ 714,00
2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: em PVC rígido com 2mm, sem dobra, 33 x 13cm com aplicação ADESIVO: impresso para aplicação em placa de PVC medindo 33 x 13cm.	Un	200	R\$ 13,41	R\$ 2.682,00
3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: em PVC rígido com 2mm, com dobra, 33 x 13cm com ADESIVO: impresso para aplicação em placa de PVC medindo 33 x 13cm.	Un	250	R\$ 22,35	R\$ 5.587,50
Total					R\$ 8.983,50
Total Geral				R\$ 8.983,50	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus Anexos;
- Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, instalações, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo Fornecedor Registrado;
- A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, na Nota de Empenho e na Requisição de Fornecimento;
- Comunicar à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- Substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, no prazo de 02 (dois) dias, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;
- Fornecer o objeto deste Pregão, nas condições estipuladas no Edital e conforme a Requisição de Fornecimento e Nota de Empenho;
- Entregar e instalar as quantidades estipuladas na Requisição de Fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no local designado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;
- Responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega e instalação do objeto.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento.

10.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05

(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o Edital e seus Anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Palmas, 12 de Janeiro de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS

Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL JJ TORRE LTDA-ME

Jean Paulo Della Torre
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

Nome:

Nome:

C.P.F. nº.

C.P.F. nº.

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

EXTRATO DA ATA DA 112ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Data: 4 de dezembro de 2017.

Horário de início: 14h20min.

Eleição da Comissão Permanente de Segurança Institucional:

1 – Registro da candidatura única e tempestiva do Promotor de Justiça Luiz Francisco de Oliveira;

2 – Distribuição e recolhimento das cédulas; e

3 – Apuração do total de 9 (nove) votos ao Dr. Luiz Francisco de Oliveira, que restou proclamado como eleito, à unanimidade, como integrante da CPSI, para mandato complementar até 06/04/2018.

Discursos:

1 – Dr. José Omar de Almeida Júnior, Presidente em exercício.

Horário de Encerramento: 14h25min.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Colégio de Procuradores, no site institucional.

Ricardo Vicente da Silva
Secretário Substituto do CPJ

EXTRATO DA ATA DA 118ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Data: 4 de dezembro de 2017.

Horário de início: 14h25min.

Deliberações:

1 – Apreciação da Ata da 117ª Sessão Ordinária. Deliberação: ata aprovada à unanimidade;

2 – Requerimento de alteração das atribuições do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO. Requerente: Dr. Marcelo Ulisses Sampaio, Coordenador do GAECO. Deliberação: pelo encaminhamento à Comissão de Assuntos Institucionais; e

3 – Mem. Gab/APGJ/Nº 235/2017 – Recomendação CNMP

nº 57, de 5 de julho de 2017, que “Dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nos Tribunais”. Deliberação: pelo encaminhamento à Comissão de Assuntos Institucionais.

Julgamentos de feitos:

1 – Autos CPJ nº 008/2012. Relator: Dr. Marco Antonio Alves Bezerra. Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça. Assunto: Racionalização da intervenção do Ministério Público no Processo Civil.

1.1 – Proposta do relator: no sentido de seguir a Recomendação nº 34, de 5 de abril de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, que “Dispõe sobre a atuação do Ministério Público como órgão interveniente no processo civil”, em face da margem de discricionariedade oferecida ao Membro da Instituição, com base na sua independência funcional, o que, inclusive, já vem sendo adotado pelos Procuradores de Justiça em grau de recurso;

1.2 – Votação: proposta acolhida à unanimidade.

2 – Autos CPJ nº 024/2017. Relatora: Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira. Interessado: Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, 3º Promotor de Justiça de Araguaína. Assunto: Requerimento de edição de resolução/recomendação – Limites da liberdade de expressão em redes sociais, vedação da atividade político-partidária e uso das redes sociais e do e-mail institucional por parte dos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins.

2.1 – Questão de ordem suscitada pelo Dr. Ricardo Vicente: pela suspensão do presente julgamento em virtude da ausência da relatora dos autos;

2.2 – Votação: questão de ordem acolhida à unanimidade.

3 – Autos CPJ nº 029/2017. Relatoria: Comissão de Assuntos Institucionais. Interessado: Cartório de Distribuição da 1ª Instância. Assunto: Requerimento de remanejamento de Promotoria de Justiça vaga de Palmas para Araguaína.

3.1 – Parecer da CAI: “(...) não verificada a efetiva necessidade da medida pleiteada, a Comissão de Assuntos Institucionais, tendo em vista as deliberações já tomadas pelo Colegiado na sua 112ª Sessão Ordinária, por unanimidade dos seus membros, posiciona-se pelo indeferimento do pleito e arquivamento dos autos.”;

3.2 – Votação: parecer acolhido à unanimidade.

Horário de Encerramento: 16h10min.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Colégio de Procuradores, no site institucional.

Ricardo Vicente da Silva
Secretário Substituto do CPJ

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2018

COMUNICAÇÃO DE CORREIÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JOÃO RODRIGUES FILHO, comunica à comunidade de Porto Nacional que, às 9h do dia 12 de março, será instalada a INSPEÇÃO ORDINÁRIA na sede das Promotorias de Justiça, trabalhos que se entenderão até o dia 13, ocasião em que serão recebidas informações, reclamações ou elogios acerca da conduta e atuação funcional dos membros, servindo o presente para convocar os Promotores de Justiça ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR, ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO, VINÍCIUS DE OLIVEIRA E SILVA, DIEGO NARDO, RODRIGO GRISI NUNES e MÁRCIA MIRELE STEFANELLO VALENTE, a fim de que acompanhem os trabalhos.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, 6 de fevereiro de 2018.

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

EDITAL Nº 002/2018

COMUNICAÇÃO DE CORREIÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JOÃO RODRIGUES FILHO, comunica à comunidade de Ponte Alta do Tocantins que, às 9h do dia 14 de março, será instalada a INSPEÇÃO ORDINÁRIA na sede da Promotoria de Justiça, ocasião em que serão recebidas informações, reclamações ou elogios acerca da conduta e atuação funcional do membro, servindo o presente para convocar o Promotor de Justiça LEONARDO VALÉRIO PULIS ATENIENSE, a fim de que acompanhe os trabalhos.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, 6 de fevereiro de 2018.

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

EDITAL Nº 003/2018

COMUNICAÇÃO DE CORREIÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JOÃO RODRIGUES FILHO, comunica à comunidade de Novo Acordo que, às 9h do dia 15 de março, será instalada a INSPEÇÃO ORDINÁRIA na sede da Promotoria de Justiça, ocasião em que serão recebidas informações, reclamações ou elogios acerca da conduta e atuação funcional do membro, servindo o presente para convocar a Promotora de Justiça RENATA CASTRO RAMPANELLI CISI, a fim de que acompanhe os trabalhos.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, 6 de fevereiro de 2018.

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

EDITAL Nº 004/2018

COMUNICAÇÃO DE CORREIÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JOÃO RODRIGUES FILHO, comunica à comunidade de Araguatins que, às 9h do dia 9 de abril, será instalada a INSPEÇÃO ORDINÁRIA na sede das Promotorias de Justiça, ocasião em que serão recebidas informações, reclamações ou elogios acerca da conduta e atuação funcional dos membros, servindo o presente para convocar os Promotores de Justiça DÉCIO GUEIRADO JÚNIOR e ELIZON DE SOUSA MEDRADO, a fim de que acompanhem os trabalhos.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, 6 de fevereiro de 2018.

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

EDITAL Nº 005/2018

COMUNICAÇÃO DE CORREIÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JOÃO RODRIGUES FILHO, comunica à comunidade de Augustinópolis que, às 9h do dia 10 de abril, será instalada a INSPEÇÃO ORDINÁRIA na sede das Promotorias de Justiça, ocasião em que serão recebidas informações, reclamações ou elogios acerca da conduta e atuação funcional dos membros, servindo o presente para convocar os Promotores de Justiça RUTH ARAÚJO VIANA e PAULO SÉRGIO FERREIRA DE ALMEIDA, a fim de que acompanhem os trabalhos.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, 6 de fevereiro de 2018.

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

EDITAL Nº 006/2018

COMUNICAÇÃO DE CORREIÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JOÃO RODRIGUES FILHO, comunica à comunidade de Axixá do Tocantins que, às 9h do dia 11 de abril, será instalada a INSPEÇÃO ORDINÁRIA na sede da Promotoria de Justiça, ocasião em que serão recebidas informações, reclamações ou elogios acerca da conduta e atuação funcional dos membros, servindo o presente para convocar o Promotor de Justiça ELIZON DE SOUSA MEDRADO, a fim de que acompanhe os trabalhos.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, 6 de fevereiro de 2018.

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

EDITAL Nº 007/2018

COMUNICAÇÃO DE CORREIÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JOÃO RODRIGUES FILHO, comunica à comunidade de Itaguatins que, às 9h do dia 12 de abril, será instalada a INSPEÇÃO ORDINÁRIA na sede da Promotoria de Justiça, ocasião em que serão recebidas informações, reclamações ou elogios acerca da conduta e atuação funcional dos membros, servindo o presente para convocar o Promotor de Justiça ELIZON DE SOUSA MEDRADO, a fim de que acompanhe os trabalhos.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, 6 de fevereiro de 2018.

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

EDITAL Nº 008/2018

COMUNICAÇÃO DE CORREIÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JOÃO RODRIGUES FILHO, comunica à comunidade de Arapoema que, às 9h do dia 23 de abril, será instalada a INSPEÇÃO ORDINÁRIA na sede da Promotoria de Justiça, ocasião em que serão recebidas informações, reclamações ou elogios acerca da conduta e atuação funcional dos membros, servindo o presente para convocar a Promotora de Justiça THAIS CAIRO SOUZA LOPES, a fim de que acompanhe os trabalhos.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, 6 de fevereiro de 2018.

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

EDITAL Nº 009/2018

COMUNICAÇÃO DE CORREIÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JOÃO RODRIGUES FILHO, comunica à comunidade de Colinas do Tocantins que, às 9h do dia 24 de abril, será instalada a INSPEÇÃO ORDINÁRIA na sede das Promotorias de Justiça, ocasião em que serão recebidas informações, reclamações ou elogios acerca da conduta e atuação funcional dos membros, servindo o presente para convocar os Promotores de Justiça DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA, THAIS CAIRO SOUZA LOPES, CRISTINA SEUSER e RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS a fim de que acompanhem os trabalhos.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, 6 de fevereiro de 2018.

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Portaria de Instauração - ICP/0194/2018

Processo: 2018.0000509

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, que exerce suas atribuições na 20ª Promotoria da Infância e Juventude da Capital, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal, secundado pelo art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem como dever do estado assegurar, com prioridade absoluta os direitos iminentes à infância e juventude, tratando-se de norma principiológica orientadora de que a criança e o adolescente devem estar em primeiro lugar na escala de preocupação dos governantes;

CONSIDERANDO que dentre as normas atinentes a tal prioridade, insere-se destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (ECA art. 4º,

Parágrafo único, letra "d");

CONSIDERANDO que, especialmente, no caso de adolescentes privados de liberdade, dentre outros, com primazia, cabe ao estado garantir-lhes serem tratados com respeito e dignidade;

CONSIDERANDO que para a consecução destas finalidades, deveria o Estado do Tocantins assegurar condições mínimas para o cumprimento das medidas socioeducativas e que, todavia, sistematicamente, os relatórios das entidades de proteção à Criança e Adolescente, do Ministério Público, do Mecanismo de Combate à Tortura - MNPCT, vem apontando seguidas e reiteradas violações desses direitos;

CONSIDERANDO que o Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE, o Centro de Internação Provisória feminino - CEIP, e Unidade de Semiliberdade Masculina - USLM, são objeto de vários acordos para, respectivamente, sua reforma e construção das últimas duas, sendo que o Estado do Tocantins, pela Secretaria de Cidadania e Justiça - SECIJU, vêm protelando indefinidamente o cumprimento das várias avenças entabuladas, judicial e extrajudicialmente, e em Termos de Ajustamento de Conduta;

CONSIDERANDO que, após vários adiamentos e dilações de prazo, encontram-se em atraso (i) a reforma do CASE e (ii) a construção da nova unidade de Semiliberdade Masculina, que deveriam ter sido concluídas até 31 de julho de 2016, (iii) a construção da unidade de semiliberdade feminina deveria ter sido construída e entregue até 31 de dezembro de 2017; (iv) a unidade de internação feminina deveria ter sido entregue até 31 de julho de 2017; (v) e que o espaço para visita íntima deveria ter sido concluído e entregue até o dia 31 de julho de 2016;

CONSIDERANDO que nenhuma das avenças realizadas foi cumprida, sendo público e notório que o Estado do Tocantins desembolsou recursos para a realização de propagandas institucionais, eventos esportivos, culturais e outros, ignorando o dever de prioridade estampado na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a omissão do Estado do Tocantins, por seus agentes, representa diretamente a submissão de adolescentes a condições degradantes, prejudicando os trabalhos dos servidores empenhados nas atividades do sistema socioeducativo;

CONSIDERANDO que tais omissões, acaso propositais e injustificadas, submetem os agentes públicos responsáveis pelo atraso nas obras e, via de consequência, no prejuízo do trabalho socioeducativo, às sanções civis e, eventualmente, penais decorrentes das violações de direitos em questão;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar estes agentes e avaliar sua responsabilidade em relação aos atos administrativos que foram praticados com atraso, ou deixaram de ser praticados, INSTAURO o presente INQUÉRITO CIVIL nº. _____ para apurar eventual omissão e identificar os responsáveis pelo descumprimento das cláusulas estampadas nas avenças insertas

nos processos de nº. 500499-13.2010.827.2729 e 0013729-42.2014.827.2729. Determino:

1. Oficie-se ao Secretário Estadual de Cidadania e Justiça, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste, para que encaminhe:

a) cópia dos documentos que instrumentalizam a rescisão de contrato entre a Secretaria de Defesa e Proteção Social e a empresa Dário Jardim Engenharia e Construção Ltda - Contrato 025/2015, relatando os motivos pelos quais a empresa não cumpriu suas obrigações;

b) relatório dos atos administrativos realizados para a concretização (i) a reforma do CASE; (ii) construção da nova unidade de Semiliberdade Masculina (iii) a construção da unidade de semiliberdade feminina; (iv) construção da unidade de internação feminina; (v) construção do espaço para visita íntima dentro do CASE, especificando os motivos pelos quais tais obras não foram realizadas;

2. Oficie-se ao Secretário de Fazenda do Estado do Tocantins, Paulo Antenor de Oliveira e ao Presidente do Grupo Gestor de Controle e Eficiência do Gasto Público, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do ofício, informe se houve contingenciamento de recursos para a realização das obras acima citadas, especificando, acaso positiva a resposta, o motivo de tal limitação;

3. Junte-se aos autos cópia das vistorias e relatórios de visita realizados nos últimos dois anos.

Autue-se e registre-se o presente.

Após as respostas, venham os autos conclusos.

Palmas, 31 de janeiro de 2018.

Konrad Cesar Resende Wimmer

Promotor de Justiça

PALMAS, 06 de Fevereiro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico

KONRAD CESAR RESENDE WIMMER

20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL